



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 (PLN 28/2011)

### 6) ANEXO – Descrição Completa e Finalidade das Ações

Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Finalidade da Ação
8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Financiamento para implantação, aparelhamento e ampliação da rede de serviços de atenção básica de saúde ( <b>Postos, Centros de Saúde, Unidades Básicas e Unidades de apoio à Saúde da Família</b> ); apoio técnico e financiamento para melhoria e adequação da rede de serviços caracterizada como de <u>primeira referência</u> para a atenção básica, incluindo a implantação das <b>Academias de Saúde</b> .	Cabe construção, ampliação, aparelhamento/equipamentos de serviços de atenção básica de saúde. Também pode viabilizar a aquisição de unidade móvel de saúde. Também permitirá a implantação das <b>Academias de Saúde</b> , que objetivam aumentar a quantidade de espaços para a realização de atividade física, bem como estimular a prática dessa atividade, e ampliar o acesso aos serviços de saúde e prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis. <b>ATENÇÃO: NÃO CABEM RECURSOS PARA MANUTENÇÃO, CUSTEIO E MEDICAMENTOS. NÃO ATENDE HOSPITAIS NEM ENTIDADES PRIVADAS (FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS).</b>
7652	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	<b>Melhorias Sanitárias Domiciliares</b> são intervenções promovidas, prioritariamente, nos <b>domicílios</b> e eventualmente intervenções coletivas de pequeno porte. Incluem a <b>construção de módulos sanitários, banheiro, privada, tanque séptico, sumidouro</b> (poço absorvente), <b>instalações de reservatório domiciliar de água, tanque de lavar roupa, lavatório, pia de cozinha, ligação à rede pública de água, ligação à rede pública de esgoto</b> , dentre outras. São consideradas coletivas de pequeno porte, por exemplo: <b>banheiro público, chafariz público</b> , ramais condominiais, <b>tanque séptico</b> , etc. Pode também fomentar a implantação de oficina municipal de saneamento.	Dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos de condições sanitárias adequadas visando à prevenção e controle de doenças e agravos.
10GD	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	<b>Implantação e/ou ampliação de sistemas públicos de abastecimento de água</b> em municípios com população até 50.000 habitantes, contemplando <b>projetos e obras</b> que visem garantir o abastecimento da população com água potável, compreendendo <b>captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares</b> , entre outras intervenções.	Dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos com abastecimento público de água adequado visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.



# CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO  
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 (PLN 28/2011)

Ação	Nome da Ação	Descrição da Ação	Finalidade da Ação
10GE	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	Implantação e/ou ampliação de sistemas públicos de esgotamento sanitário em municípios com população abaixo de 50.000 habitantes, contemplando projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada dos efluentes, compreendendo redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários, entre outras intervenções.	Dotar os domicílios e estabelecimentos coletivos de sistema público de coleta e tratamento de esgoto sanitário adequado visando a prevenção e o controle de doenças e agravos.
10GG	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	A ação de <b>implantação e ampliação dos sistemas de limpeza pública, acondicionamento, coleta, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos</b> contempla intervenções que visam contribuir para a universalização dos serviços de coleta, limpeza pública, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos nas áreas mais carentes do país, <b>preferencialmente, nos municípios acometidos de incidência da dengue.</b>	A ação será implementada por intermédio das modalidades relacionadas a seguir: <b>a)</b> acondicionamento, coleta e transporte; implantação de sistema de coleta convencional e/ou seletiva, incluindo a aquisição de veículos, material e equipamentos para acondicionamento (cestas e contenedores para Postos de Entrega Voluntária - PEV e Locais de Entrega Voluntária - LEV instalados em logradouros públicos); <b>b)</b> unidades de disposição final - aterros sanitários ou de rejeitos. É passível de apoio financeiro toda a infra-estrutura para implantar aterros sanitários, incluindo: acesso; proteção adequada da área (cercamento e barreira vegetal); edificações de controle e apoio (balança, escritório, oficina de reparos, etc.), drenagem pluvial de chorume e de gases, impermeabilização de base, tratamento do chorume e equipamentos para operação; <b>c)</b> unidades de tratamento - triagem e/ou compostagem. É passível de apoio financeiro toda a infra-estrutura de implantação de unidades de tratamento de resíduos, bem como galpão para separação de resíduos destinados a catadores, incluindo obras civis, materiais e equipamentos; pátio de compostagem; balança; aterro de rejeitos e equipamentos para a operacionalização da unidade de tratamento; e <b>d)</b> erradicação de "lixões" e recuperação das áreas degradadas.
8933	Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar	Implantação e implementação do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, decorrentes de violências e causas externas, com seus respectivos componentes: pré-hospitalar fixo, pré-hospitalar móvel, hospitalar e pós-hospitalar.	Cabe construção, ampliação, aparelhamento/equipamentos de serviços de atenção às urgências e emergências na rede hospitalar ( <b>Prontos-socorros e Unidades de Urgência e Emergência da REDE HOSPITALAR</b> ) para o atendimento às necessidades da atenção às urgências, decorrentes de violências e causas externas, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, em todos os seus componentes. <b>ATENÇÃO:</b> <b>NÃO CABEM RECURSOS PARA MANUTENÇÃO, CUSTEIO E MEDICAMENTOS.</b> <b>NÃO ATENDE ENTIDADES PRIVADAS (FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS).</b>